

**LEI N° 775**

**De: 18.07.95**

**SÚMULA:** Cria o departamento de Indústria e Comércio e dá outras providências.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Departamento de Indústria e Comércio, o qual passa integrar o Organograma anexo a Lei N° 726 de 31.08.94.

Artigo 2º - A chefia do Departamento supracitado será designada por Decreto do Poder Executivo e perceberá os vencimentos previstos pela simbologia CC –I do anexo ao Decreto N° 819 de 07.02.95.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e cinco.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**